



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 06/10/2022 10:15:32

IP com nº: 10.0.0.104

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=996)
id=996

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA -
CONCESSÃO: 23/2022**

PORTARIA Nº 23/2022, de 06 de outubro de 2022. A Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim-MA - BOMPREV, Nadia Nascimento de Brito, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a Adailson Ferreira Veras, matrícula nº 790800, no cargo de Motorista, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais mensais, sem paridade, calculados a partir do Sistema SAAP do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, § 2º, §3º, §8º e §17º, da Constituição Federal, redação dadas pelas EC nº 20/98 e EC nº41/03, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 734/2022, de 22/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2022 – BOMPREV, composição de proventos sendo: I. Proventos proporcionais R\$245,62 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); II. Complemento legal R\$966,38 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos); Total R\$1.212,00 (mil, duzentos e doze reais). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 19/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30/09/2022. Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, em 06 de outubro de 2022. Nadia Nascimento de Brito - Superintendente

